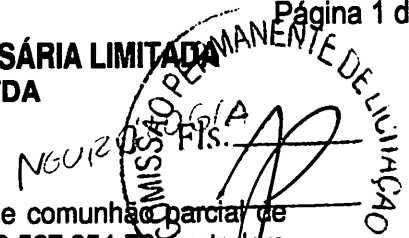


**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HUB SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS LTDA**



CRISTIANE SANTOS ARAUJO, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 25/05/1971, inscrita no CPF sob o nº 768.527.254-72, portadora da carteira de identidade nº 148.673-6 SSP-PB, residente e domiciliada na cidade de Campina Grande - PB, na Rua Antônio Barbosa de Menezes, nº 530, APT 2401, Bairro: Mirante, CEP: 58407-673; **ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 26/09/1972, inscrito no CPF sob o nº 884.645.634-34, portador da carteira de identidade nº 158.442-3 SSSD-PB, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na Rua Conselheiro Paulo Araújo Soares, nº 264, Bairro: Alto Branco, CEP: 58401-494, sócios componentes da sociedade Empresária Limitada denominada de **HUB SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS LTDA**, com sede na Rua Presidente Getúlio Dorneles Vargas, Nº 95, Bairro: Centro, Cuité – Paraíba, CEP: 58.175-000, com contrato social arquivado na JUCEP – Delegacia Regional de Campina Grande, sob NIRE de Nº 25200955838 por despacho de 27 de Julho de 2021, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.880.429/0001-60 resolvem alterar e consolidar seu ato constitutivo e subsequentes alterações, arquivados na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA – DO OBJETO SOCIAL

A empresa altera suas atividades passando a exercer: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04); Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01); Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02); Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (CNAE 8640-2/07); Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05); Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00); Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (CNAE 8550-3/02); Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos (CNAE 8640-2/08); Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos (CNAE 8640-2/09); Atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares (CNAE 8630-5/99); Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/01); Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/02); Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza (CNAE 9602-5/02); Medicina do trabalho (CNAE 8630-5/99); Atividade Odontológica (CNAE 8630-5/04); Atividades de terapia ocupacional (CNAE 8650-0/05); Atividades de psicologia e psicanálise (CNAE 8650-0/03); Atividades de profissionais da nutrição (CNAE 8650-0/02); Laboratórios clínicos (CNAE 8640-2/02); Laboratórios de anatomia patológica e citológica (CNAE 8640-2/01); Atividades de fisioterapia (CNAE 8650-0/04) e Atividades de fonoaudiologia (CNAE 8650-0/06).

SEGUNDA CLAUSULA – DO QUADRO SOCIETÁRIO

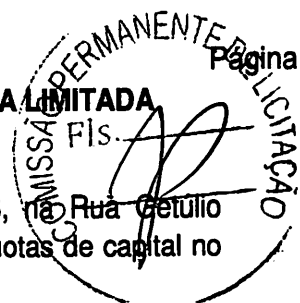
Ingressam na sociedade os seguintes sócios:

- ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO**, brasileira, casada, com regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 05/11/1970, inscrita no CPF sob o nº 886.187.654-49, portadora da carteira de identidade nº 132.128-3 SSP-PB,

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HUB SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS LTDA**

residente e domiciliada na cidade de Campina Grande - PB, na Rua Getúlio Cavalcante, nº 535, Bairro: Liberdade, CEP: 58414-245, com quotas de capital no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais);

2. **ANA ISABEL SOTELO**, boliviana, solteira, nascida em 30/11/1989, inscrita no CPF sob o nº 075.936.791-44, portadora da carteira de registro nacional migratório nº G355051-1, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande – PB, na Rua João Machado, Nº101, Bairro: Prata, CEP: 58.400-510, com quotas de capital no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais);
3. **CRISLEIDE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 08/01/1970, inscrita no CPF sob o nº 759.917.214-91, portadora da carteira de identidade nº 113.020-1 SSP-PB, residente e domiciliada na cidade de Campina Grande, na Avenida Engenheiro José Celino Filho, Nº 95, Apto 1802, Bairro: Mirante, CEP: 58.407-664, com quotas de Capital no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil Reais);
4. **CRISTIANO TRAJANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado com regime parcial de comunhão de bens, nascido em 26/03/1980, inscrito no CPF sob o nº 034.509.284-81, portador da carteira de identidade nº 233.542-7 SSP-PB, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande – PB, na Rua Aluísio Cunha Lima, Nº 500, Bairro: Catolé, CEP: 58.410-258, com quotas de capital no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais);
5. **FABIANA DE OLIVEIRA MELO**, brasileira, solteira, médica, nascida em 30/04/1981, inscrita no CPF sob o nº 039.005.124-18, portadora da carteira de identidade nº 254.823-8 SSP-PB, residente e domiciliada na cidade de Campina Grande - PB, Getúlio Cavalcante, nº 535, Bairro: Liberdade, CEP: 58414-245, com quotas de capital no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais);
6. **FLORÊNCIO MAGNO DE FARIAS FONSÊCA FILHO**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 13/04/1986, inscrito no CPF sob o nº 058.754.844-46, portador da carteira de identidade nº 291.214-8 SSP-PB residente e domiciliado na cidade de Campina Grande – PB, na Rua Delzo Donato, Nº 104, Bairro: Bela Vista, CEP: 58.428-770, com quotas de capital no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais);
7. **GILMA SERRA GALDINO**, brasileira, casada com regime parcial de comunhão de bens, médica, nascida em 31/12/1963, inscrita no CPF sob o nº 504.052.174-04, portadora da carteira de identidade nº 866.539 SSP-PB, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na Rua José Bonifácio, Nº 67, Apto 1502, Bairro: Centro, CEP: 58.400-250, com quotas de Capital no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais);
8. **IRAMIRTON LIANDRO BEZERRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 25/12/1982, inscrito no CPF sob o nº 046.183.044-21, portador da carteira de identidade nº 267.940-7 SSP-PB, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande – PB, na Rua Francisco Lopes, Nº415



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HUB SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS LTDA**

– A, Bairro: Centenário, CEP: 58428-080, com quotas de capital no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais);

9. **JESSICA SHARDELLA ALMEIDA ALVES**, brasileira, solteira, nascida em 05/02/1991, inscrita sob o nº 057.716.544-50, portadora da carteira de identidade nº 342.407-0 SSP-PB, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande – PB, na Rua Aroldo Nascimento Cabral, Nº 20, Bairro: Catolé, CEP: 58.410-565, com quotas de capital no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais);
10. **JESSIKA DOS SANTOS COSTA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 21/04/1991, inscrita no CPF sob o nº 089.828.434-18, portadora da carteira de identidade nº 347.723-6 SSP-PB, residente e domiciliada na cidade de Campina Grande – PB, na Rua Francisco Guedes de Moura, Nº84, Bairro: Catolé, CEP: 58.410-490, com quotas de capital no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais);
11. **RAFAEL CAVALCANTE DE FIGUEIREDO SILVEIRA**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 11/05/1987, inscrito no CPF sob o nº 028.815.365-06, portador da carteira de identidade nº 304.130-95 SSP-PB, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande – PB, na Rua Professora Joana Darc Ferreira de Arruda, Nº 578, Bairro: José Pinheiro, CEP: 58.407-380, com quotas de capital no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais);
12. **RAILTON MARINHO DA COSTA**, brasileiro, divorciado, médico, nascido em 29/11/1965, inscrito no CPF sob o nº 456.235.624-34, portador da carteira de identidade nº 998.035 SSP-PB residente e domiciliado na cidade de Campina Grande – PB, na Rua Fernandes Vieira Nº 1394, Lote V3, Alphaville, Bairro: Mirante, CEP: 58.407-573, com quotas de capital no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil Reais);
13. **ROGÉRIO WANDERLEY PINTO BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 31/10/1975, inscrito no CPF sob o nº 999.216.854-49, portador da carteira de identidade nº 148.270-3 SSP-PB, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande – PB, na Rua Desembargador Trindade, Nº 327, Apto 301, Bairro: Centro, CEP: 58400-260, com quotas de capital no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais);
14. **UIRÁ LUIZ DE MELO SALES MARMHOUD COURY**, brasileiro, casado com regime de separação total de bens, Médico, nascido em 22/10/1980, inscrito no CPF sob o nº 037.503.194-48, portador da carteira de identidade nº 233.103-6 SSP-PB, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na Rua Aluísio Cunha Lima, Nº 342, Apto 701A, Bairro: Catolé, CEP: 58410-258, com quotas de capital no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais);

TERCEIRA CLAUSULA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada, passará a ser de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HUB SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS LTDA**

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO	60.000	R\$ 60.000,00	20%
ANA ISABEL SOTELO	6.000	R\$ 6.000,00	2%
ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	60.000	R\$ 60.000,00	20%
CRISLEIDE RODRIGUES DA SILVA SOUZA	24.000	R\$ 24.000,00	8%
CRISTIANE SANTOS ARAUJO	66.000	R\$ 66.000,00	22%
CRISTIANO TRAJANO DE OLIVEIRA	3.000	R\$ 3.000,00	1%
FABIANA DE OLIVEIRA MELO	6.000	R\$ 6.000,00	2%
FLORENCIO MAGNO DE FARIAS FONSÉCA FILHO	6.000	R\$ 6.000,00	2%
GILMA SERRA GALDINO	6.000	R\$ 6.000,00	2%
IRAMIRTON LIANDRO BEZERRA	6.000	R\$ 6.000,00	2%
JESSICA SHARDELLA ALMEIDA ALVES	6.000	R\$ 6.000,00	2%
JESSIKA DOS SANTOS COSTA	6.000	R\$ 6.000,00	2%
RAFAEL CAVALCANTE DE FIGUEIREDO SILVEIRA	3.000	R\$ 3.000,00	1%
RAILTON MARINHO DA COSTA	21.000	R\$ 21.000,00	7%
ROGÉRIO WANDERLEY PINTO BRANDÃO	15.000	R\$ 15.000,00	5%
UIRÁ LUIZ DE MELO SALES MARMHOUD COURY	6.000	R\$ 6.000,00	2%
TOTAL	300.000	R\$300.000,00	100

QUARTA CLAUSULA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia **ANA ISABEL SOTELO**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passiva à sociedade, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002.)

QUINTA CLAUSULA - DO DESEMPENDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, 1º CC/2002).

SEXTA CLAUSULA – DA APURAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios, todavia optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros. De acordo com os interesses dos sócios, poderão ser levantados, a qualquer tempo, balanços intermediários e os lucros apurados serão distribuídos entre os sócios proporcionais ou não à integralização de capital de cada um.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme restar decididos pelos sócios, os lucros anuais e/ou intermediários obtidos pela Sociedade, bem como os lucros acumulados registrados na contabilidade da sociedade, poderão ser distribuídos de forma desproporcional às

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HUB SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS LTDA**

respectivas participações dos sócios no capital social, nos termos do artigo 509 da Lei 10.406/02.



A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

A Sociedade gira sob nome empresarial **HUB SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS LTDA**, e tem sua sede na Rua Presidente Getúlio Dorneles Vargas, Nº 95, Centro, Cuité – Paraíba, CEP: 58.175-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto da Sociedade consiste em: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza; Medicina do trabalho; Atividade Odontológica; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de profissionais da nutrição; Laboratórios clínicos; Laboratórios de anatomia patológica e citológica; Atividades de fisioterapia e Atividades de fonoaudiologia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO	60.000	R\$ 60.000,00	20%
ANA ISABEL SOTELO	6.000	R\$ 6.000,00	2%
ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	60.000	R\$ 60.000,00	20%
CRISLEIDE RODRIGUES DA SILVA SOUZA	24.000	R\$ 24.000,00	8%
CRISTIANE SANTOS ARAUJO	66.000	R\$ 66.000,00	22%
CRISTIANO TRAJANO DE OLIVEIRA	3.000	R\$ 3.000,00	1%

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HUB SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS LTDA**

FABIANA DE OLIVEIRA MELO	6.000	R\$ 6.000,00	2%
FLORENCIO MAGNO DE FARIAS FONSECA FILHO	6.000	R\$ 6.000,00	2%
GILMA SERRA GALDINO	6.000	R\$ 6.000,00	2%
IRAMIRTON LIANDRO BEZERRA	6.000	R\$ 6.000,00	2%
JESSICA SHARDELLA ALMEIDA ALVES	6.000	R\$ 6.000,00	2%
JESSIKA DOS SANTOS COSTA	6.000	R\$ 6.000,00	2%
RAFAEL CAVALCANTE DE FIGUEIREDO SILVEIRA	3.000	R\$ 3.000,00	1%
RAILTON MARINHO DA COSTA	21.000	R\$ 21.000,00	7%
ROGÉRIO WANDERLEY PINTO BRANDÃO	15.000	R\$ 15.000,00	5%
UIRÁ LUIZ DE MELO SALES MARMHOUD COURY	6.000	R\$ 6.000,00	2%
TOTAL	300.000	R\$300.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA – DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las. Cada quota confere ao sócio titular o direito a 1 (um) voto nas reuniões de sócios. Portanto, para aprovação das matérias a serem deliberadas nas reuniões de sócios, faz-se unicamente necessário que a quantidade de votos positivos/afirmativos proferidos pelos sócios (conforme a quantidade de quotas por eles detidas) seja igual ou superior aos quóruns mínimos exigidos para tanto.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade pela sócia **ANA ISABEL SOTELO**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passiva à sociedade, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, –CC/2002.)

Parágrafo único – Os administradores obrigam-se a conduzir a gestão da sociedade observando as seguintes diretrizes:

- (a) Os administradores eleitos deverão concentrar seus esforços visando o crescimento expansão das atividades da sociedade.
- (b) Os negócios ou interesses particulares dos sócios e/ou dos administradores, em nenhuma hipótese, poderão prevalecer sobre os negócios ou interesses da sociedade.
- (c) A sociedade somente poderá celebrar contratos e realizar transações vinculadas com os sócios sob termos e condições equitativas, sempre observando as práticas usuais de mercado, inclusive no que se tange a valores, prazos, juros, atualização monetárias e encargos.
- (d) Os administradores deverão zelar pela eficácia operacional da sociedade, conduzindo os assuntos de sua competência sempre em conformidade com este acordo e legislação aplicável.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HUB SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS LTDA**

(e) As operações da sociedade deverão ser conduzidas de forma otimizada e ativa, buscando-se a eficiência nos resultados sociais, sem majoração desnecessária de custos, despesas e encargos.

(f) As atividades e negócios da sociedade deverão ser conduzidos de acordo com a legislação aplicável, observados os requisitos impostos pelos órgãos e autoridades competentes nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive no que se refere a autorizações, licenças, alvarás e demais exigências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESEMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - DA APURAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios, todavia optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros. De acordo com os interesses dos sócios, poderão ser levantados, a qualquer tempo, balanços intermediários e os lucros apurados serão distribuídos entre os sócios proporcionais ou não à integralização de capital de cada um.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme restar decididos pelos sócios, os lucros anuais e/ou intermediários obtidos pela Sociedade, bem como os lucros acumulados registrados na contabilidade da sociedade, poderão ser distribuídos de forma desproporcional às respectivas participações dos sócios no capital social, nos termos do **artigo 1.007 da Lei 10.406/02**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Campina Grande – PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via que será assinada por todos os sócios.

Campina Grande – PB, 08 de Junho de 2022

ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HUB SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS LTDA**



ANA ISABEL SOTELO

ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO

CRISLEIDE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

CRISTIANE SANTOS ARAUJO

CRISTIANO TRAJANO DE OLIVEIRA

FABIANA DE OLIVEIRA MELO

FLORÊNCIO MAGNO DE FARIAS FONSÉCA FILHO

GILMA SERRA GALDINO

IRAMIRTON LIANDRO BEZERRA

JESSICA SHARDELLA ALMEIDA ALVES

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HUB SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS LTDA**

JESSIKA DOS SANTOS COSTA

RAFAEL CAVALCANTE DE FIGUEIREDO SILVEIRA

RAILTON MARINHO DA COSTA

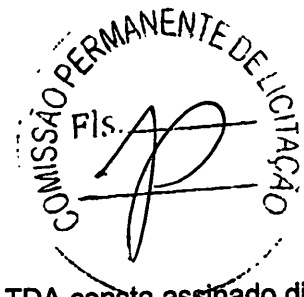
ROGÉRIO WANDERLEY PINTO BRANDÃO

UIRÁ LUIZ DE MELO SALES MARMHOUD COURY



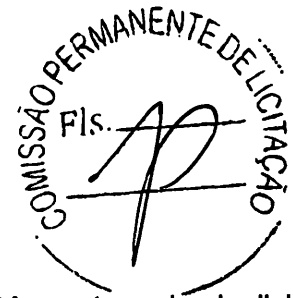


ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa HUB SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02881536506	RAFAEL CAVALCANTE DE FIGUEIREDO SILVEIRA
03450928481	CRISTIANO TRAJANO DE OLIVEIRA
03750319448	UIRA LUIZ DE MELO SALES MARMHOUD COURY
03900512418	FABIANA DE OLIVEIRA MELO
04618304421	IRAMIRTON LIANDRO BEZERRA
05771654450	JESSICA SHARDELLA ALMEIDA ALVES
05875484446	FLORENCIO MAGNO DE FARIAS FONSECA FILHO
07593679144	ANA ISABEL SOTELO
08982843418	JESSIKA DOS SANTOS COSTA
45623562434	RAILTON MARINHO DA COSTA
50405217404	GILMA SERRA GALDINO
75991721491	CRISLEIDE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
76852725472	CRISTIANE SANTOS ARAUJO
88464563434	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO
88618765449	ADRIANA SUELY DE OLIVEIRA MELO



ASSINATURA ELETRÔNICA

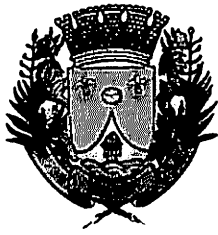
Certificamos que o ato da empresa HUB SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
99921685449	ROGERIO WANDERLEY PINTO BRANDAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2022 13:23 SOB Nº 20220912440.
PROTOCOLO: 220912440 DE 21/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209609547. CNPJ DA SEDE: 42880429000160.
NIRE: 25200955838. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2022.
HUB SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 057/2021

Razão Social: HUB SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS LTDA

Nome Fantasia: HUB MEDICAL CENTER

CNPJ: 42.880.429/0001-60

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço), 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Exerce no endereço), 8630-5/04 - Atividade odontológica (Exerce no endereço), 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos (Exerce no endereço), 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Exerce no endereço), 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional (Exerce no endereço), 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Não exerce no endereço), 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza (Exerce no endereço), 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Exerce no endereço), 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia (Exerce no endereço), 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (Exerce no endereço), 8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica (Exerce no endereço), 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (Exerce no endereço), 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição (Exerce no endereço), 8640-2/02 - Laboratórios clínicos (Exerce no endereço), 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Exerce no endereço), 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia (Exerce no endereço), 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos (Exerce no endereço)

Município: Cuité **Endereço:** RUA PRESIDENTE GETULIO DORNELES VARGAS, 95, CENTRO

CEP: 58175000

Local e data: Município de Cuité, segunda, 08 de agosto de 2022

Vencimento: sexta, 04 de agosto de 2023

ADROILZO CARLOS DA FONSECA JÚNIOR

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **22OHC7DKV1**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ARABELA INÁCIO DE ANDRADE SILVA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HUB SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ: 42.880.429/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:22:37 do dia 23/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2023.

Código de controle da certidão: **3BD5.9660.E105.6F21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.880.429/0001-60
Razão Social: HUB SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS
Endereço: R PRESIDENTE GETULIO DORNELES VARGAS 95 / CENTRO / CUITE / PB / 58175-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2023 a 13/04/2023

Certificação Número: 2023031502255171745052

Informação obtida em 23/03/2023 11:25:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

08732174000150
RUA 15 DE NOVEMBRO, 159
FONE: ((8) 3)32-7224
SECRETARIA DE FINANÇAS1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
006679	17/03/2023	90 DIAS	057/2021

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
42.880.429/0001-60	HUB SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS LTDA
Endereço:	Numero:
R PRESIDENTE GETULIO DORNELES VARGAS	95
Complemento:	Bairro:
*****	CENTRO

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

FINS DIVERSOS

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS**.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

CUITÉ 17 de março de 2023



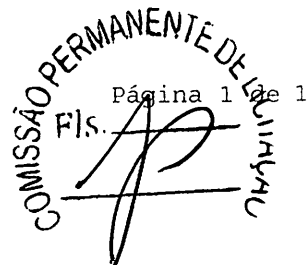
Departamento de Tributação e Arrecadação

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: kleber



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUB SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.880.429/0001-60
Certidão n°: 12431405/2023
Expedição: 23/03/2023, às 11:25:35
Validade: 19/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HUB SERVICOS MEDICOS INTEGRADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.880.429/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: 71A3.BF90.0EDB.4203

Emitida no dia 23/03/2023 às 11:24:22

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **42.880.429/0001-60**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.